

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: xr23i1ro SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/01/2026 Requerimento nº 9/2026 Protocolo nº 204/2026	
Autor: Dep. Wilson Santos		

Com arrimo no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento de INFORMAÇÕES direcionado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Mauro Mendes, com cópia ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer David Moura, acerca da celebração de termo de colaboração entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e a Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso – Ação Cultural, para gestão do Museu de Arte de Mato Grosso.

1. Qual o fundamento jurídico e administrativo utilizado pelo Governo do Estado para celebrar termo de colaboração com entidade condenada por improbidade administrativa, com penalidade de proibição de contratar com o poder público, ainda que o processo não tenha transitado em julgado;
2. Por qual razão o procedimento licitatório originalmente instaurado foi sobreposto, sendo substituído por termo de colaboração, considerando que os valores e o objeto permaneceram equivalentes aos do edital anteriormente publicado;
3. Quais pareceres jurídicos embasaram a decisão administrativa, solicitando-se o envio de cópia integral dos pareceres da Procuradoria-Geral do Estado ou de outro órgão jurídico consultivo que tenham se manifestado sobre a legalidade da contratação;
4. Qual a justificativa para a liberação de recursos públicos, inclusive valores oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, em favor de entidade que possui condenação confirmada em segunda instância por atos de improbidade administrativa;
5. Quais mecanismos de controle, fiscalização e transparência estão sendo adotados pelo Poder Executivo para acompanhar a execução do termo de colaboração, especialmente diante da criação de comissão permanente pelo Conselho Estadual de Cultura;
6. Se houve consulta formal aos órgãos de controle, como Tribunal de Contas do Estado ou Ministério Público, antes da assinatura do referido termo;
7. Quais critérios objetivos foram utilizados para a escolha da entidade, considerando a inexistência de procedimento competitivo;
8. Todas as perguntas devem ser respondidas com documentos comprobatórios.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por finalidade o exercício do dever constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, especialmente no que se refere à correta aplicação dos recursos públicos, à observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como à transparência na gestão de equipamentos culturais do Estado de Mato Grosso.

Chegaram ao conhecimento desta Casa de Leis informações amplamente divulgadas pela imprensa acerca da celebração de termo de colaboração no valor de R\$ 10,6 milhões entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e a Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso – Ação Cultural, para a gestão do Museu de Arte de Mato Grosso, após o sobrerestamento de procedimento licitatório previamente instaurado.

Causa especial preocupação o fato de a referida entidade possuir condenação por improbidade administrativa confirmada em segunda instância, com aplicação de sanções que incluem, entre outras, a proibição de contratar com o poder público, circunstância que suscita relevantes questionamentos quanto à legalidade e à moralidade da contratação, ainda que o processo não tenha transitado em julgado.

Além disso, a substituição do procedimento licitatório por termo de colaboração, sem a realização de disputa ampla e competitiva, levanta dúvidas quanto à observância do interesse público, da isonomia e da transparência administrativa, sobretudo diante da manutenção do mesmo objeto e de valores equivalentes aos previstos no edital anteriormente publicado.

Considerando a relevância cultural do Museu de Arte de Mato Grosso, o elevado montante de recursos públicos envolvidos inclusive provenientes de política nacional de fomento à cultura e o impacto institucional e social da decisão administrativa, torna-se imprescindível que o Poder Executivo apresente esclarecimentos formais e documentados acerca dos fundamentos jurídicos, administrativos e técnicos que embasaram a contratação.

Dessa forma, o presente Requerimento busca assegurar o adequado controle legislativo, o respeito à coisa pública e o direito da sociedade mato-grossense à transparência, sem prejuízo da continuidade das políticas culturais, mas garantindo que estas sejam conduzidas de forma ética, legal e alinhada ao interesse público.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Janeiro de 2026

Wilson Santos
Deputado Estadual